



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Credenciamento: até 16 de setembro de 2019 às 08:30 horas
Vencimento: 16 de setembro de 2019 às 09:00 horas

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo-SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do EMAIL licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ _____

I.E. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Declaro que recebi nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Garcia Braga, nº 93, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.567.014/0001-87, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio Oliveira Pinheiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Antonio Guimarães Junior, nº 87, Centro, nesta cidade de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, portador do RG 27.240.120 SSP/SP e CPF sob nº 296.172.228-41, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto **no art. 21 da Lei 11.947/2009, de 16/07/2009, na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013 e na Resolução FNDE/ CD nº 4, de 02/04/2015**, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **setembro a dezembro de 2019**, onde os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda **até o dia 13 de setembro de 2019 às 09:00 horas**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, sito à Rua Garcia Braga, nº 93, Centro nesta cidade de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

Item	Und.	Descrição	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	kg	ABÓBORA CABOTIÁ: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	128 Kg	R\$ 3,00	R\$ 384,00
02	kg	ABOBRINHA BRASILEIRA: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da	160 Kg	R\$ 2,99	R\$ 478,40



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



		ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA			
03	kg	BANANA NANICA: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	2.400 Kg	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00
04	kg	BATATA DOCE: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	448 Kg	R\$ 1,99	R\$ 891,52
05	kg	BETERRABA: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	320 Kg	R\$ 3,50	R\$ 1.120,00
06	kg	BRÓCOLIS: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	40 Kg	R\$ 3,50	R\$ 140,00
07	Kg	CENOURA: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em	640 Kg	R\$ 4,50	R\$ 2.800,00



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



		sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA			
08	kg	COUVE FLOR: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	128 Kg	R\$ 5,00	R\$ 640,00
09	kg	LIMÃO TAITI: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	40 Kg	R\$ 2,00	R\$ 80,00
10	kg	MANDIOCA DESCASCADA: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	250 Kg	R\$ 3,00	R\$ 750,00
11	Kg	PEPINO JAPONÊS: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.	688 KG	R\$ 2,50	R\$ 1.720,00



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



		APRESENTAR AMOSTRA			
12	Kg	PIMENTÃO VERDE: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	80 KG	R\$ 5,50	R\$ 440,00
13	Kg	REPOLHO VERDE: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	1.440 Kg	R\$ 2,59	R\$ 3.729,60
14	Kg	TOMATE MOLHO: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	1.408 Kg	R\$ 2,90	R\$ 4.083,20
15	Kg	TOMATE SALADA: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	704 Kg	R\$ 5,60	R\$ 3.942,40
16	Kg	VAGEM MACARRÃO: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos	40 Kg	R\$ 12,00	R\$ 480,00



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



		do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA			
17	Kg	ACELGA: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	800 Kg	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Art 29, §3º)

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.03 – Manutenção da Merenda Escolar

12.306.0004.2.010 – Manutenção do Setor de Alimentação Escolar

Ficha 091

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05 – R\$ 70.239,17

3. DOS ENVELOPES

3.1. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS e Conjunta relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Declaração da licitante, consoante modelo do Anexo V, subscrita por seu representante legal, de que irá cumprir as normas da Vigilância Sanitária.

f) Declaração conforme artigo 27, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013, consoante modelo do Anexo VII e Declaração Individual do Associado constante do projeto de venda, consoante modelo do Anexo VIII.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



g) Declaração de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal e declaração de que a DAP de cada associado se refere a DAP Principal, consoante modelo Anexo X.

3.2. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal e Fornecedor Individual

3.2.1. O Grupo Informal ou Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Declaração da licitante, consoante modelo do Anexo VI, subscrita por seu representante legal, de que irá cumprir as normas da Vigilância Sanitária.
- d) Declaração conforme artigo 27, § 2º, inciso V da Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013, consoante modelo do Anexo IX.
- e) Declaração de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal e declaração de que a DAP se refere a DAP Principal, consoante modelo Anexo XI.

3.3. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

3.3.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo IV da **Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução FNDE/ CD nº4, de 02/04/2015.**

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. As amostras dos produtos deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis após a sessão que resultar na vencedora da Chamada, apenas pela entidade vencedora, no endereço sito a Rua Pe José Julianetti, nº 164, centro da cidade de São Pedro do Turvo, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análise.

5. DAS EMBALAGENS

5.1. Os produtos deverão vir embalados em sacos de polietileno transparentes com identificação dos pesos e/ou unidade do produto.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelas Associações/ Cooperativas/ produtores em um único local, no endereço Rua Pe José Julianetti, nº 164, centro da cidade de São Pedro do Turvo.

6.2. Deverão estar devidamente separados pelos próprios Produtores/ Associações/ Cooperativas, embalados, pesados, acondicionados em caixas plásticas higienizadas e com o nome e número da escola correspondente, bem como seus respectivos recibos.

6.3. As Associações/ Cooperativas/ Produtores deverão possuir balança própria para conferência de mercadoria no ato do carregamento, ficando sob total responsabilidade das respectivas a conferência para entrega e carregamento ao terceirizado, não havendo queixas posteriores sobre divergências na quantidade carregada/ entregue nas Unidades Escolares.

6.4. Os produtos serão inspecionados por amostragem pelo quadro técnico de Nutricionistas da Chefia de Gestão Alimentação Escolar e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) sempre que os mesmos acharem necessário, às 07:00 hrs, onde ocorrerá uma conferência prévia dos produtos a serem entregues nas escolas.

6.5. Os produtos serão coletados em veículos fechados e refrigerados por empresa terceirizada de transporte que realizará as entregas nas Unidades Escolares. O horário para recebimento das mercadorias nas escolas será das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30.

6.6. O setor de Alimentação Escolar passará com 5 (cinco) dias de antecedência ao fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo até 48 horas que antecedem a entrega para possíveis alterações como, cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



6.7. As entregas serão determinadas pelo setor de Alimentação Escolar em função dos cardápios preestabelecidos, que **usualmente ocorrerão as terças e quintas, podendo ser alterado de acordo com a necessidade.**

6.8. Nos pedidos constarão dados como: o peso de cada produto, bem como os produtos que deverão ser entregues e os dias das entregas.

6.9. Toda entrega deverá ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor em 3 (três) vias, sendo uma via para o fornecedor, uma para a escola e outra para o Setor de Alimentação escolar.

6.10. Ficará a cargo da empresa terceirizada a entrega das vias de recibos da Alimentação Escolar **logo após o término de cada entrega (no mesmo dia até às 17h)** para conferência na Chefia de Gestão de Alimentação Escolar, bem como **o relatório que comprove o que cada produtor entregou em conformidade com a Recomendação do Ministério Público:** “No momento da entrega dos produtos, em caso de se tratar de contratada pessoa jurídica, deverá ser emitido recibo que deverá conter informações como: **os itens, acompanhados das respectivas quantidades, e bem como o nome do agricultor que está fornecendo pela Associação/ Cooperativa.** Tal mecanismo visa intensificar a fiscalização do efetivo cumprimento do contrato, de modo a evitar a prática de irregularidades que desvirtuem a finalidade do programa e está de acordo com a recomendação nº 01/2018 do Ministério Público Federal.”

6.11. As vias das Associações/ Cooperativas, bem como a devolução de todas as caixas plásticas deverão ser entregues no endereço Rodovia Raposo Tavares, Km 380, para um representante das Associações/ Cooperativas, que ficará responsável pela conferência da quantia de caixas e pelo recebimento dos recibos.

6.12. Os dias e horários das entregas serão determinados pelo setor de Alimentação Escolar em função dos cardápios pré-estabelecidos.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Caso os produtos apresentarem irregularidades na entrega ou não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas no Anexo I, **serão recusadas totalmente ou parcialmente e o próprio fornecedor deverá realizar a troca e / ou reposição do produto no mesmo dia da data da entrega, ou até as 10:00h do dia posterior diretamente na Unidade Escolar onde houve a não compatibilidade, para que não haja prejuízo à unidade solicitante.**

7.2. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

7.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

7.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

7.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.6. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.7 – É expressamente proibido fornecer alimentos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar que não sejam oriundos de sua própria produção.

8. CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



8.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

8.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo II, da mencionada Resolução do FNDE.

8.3. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de **setembro a dezembro de 2019**, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

9. PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser retirado gratuitamente no Departamento de Licitações, sito à Rua Garcia Braga, nº 93, Centro, no horário comercial, no site da Prefeitura (www.saopedrodoturvo.sp.gov.br) no link licitações ou mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos no mencionado Departamento ou através do telefone (14) 3377-9700.

10.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução do FNDE nº 26 de 17/06/2013 e artigo 29 da Resolução nº 4 de 02/04/2015.

10.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos, art. 24 e 25, **das referidas Resoluções do FNDE;**

10.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.5. Faz parte integrante do presente edital:

a) ANEXO I – Especificação dos produtos;

b) ANEXO II – Minuta do Contrato;

c) ANEXO III – Modelo de Projeto de Venda;

d) ANEXO IV - Previsão do consumo de março a junho dos Núcleos de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Estaduais;

e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária (Grupo Formal);

f) ANEXO VI – Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária (Grupo Informal);

g) ANEXO VII - Declaração conforme artigo 27, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013;

h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração Individual do Associado constante do projeto de venda;

i) ANEXO IX - Declaração conforme artigo 27, § 2º, inciso V da Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013;

j) ANEXO X - Declaração de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal e declaração de que a DAP de cada associado se refere a DAP Principal;

k) ANEXO XI - Declaração de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal e declaração de que a DAP se refere a DAP Principal.

São Pedro do Turvo, 12 de agosto de 2019.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1. Previsão de Consumo no período de setembro a dezembro de 2019.

Item	Unid.	Descrição	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	kg	ABÓBORA CABOTIÁ: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	128 Kg	R\$ 3,00	R\$ 384,00
02	kg	ABOBRINHA BRASILEIRA: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	160 Kg	R\$ 2,99	R\$ 478,40
03	kg	BANANA NANICA: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	2.400 Kg	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00
04	kg	BATATA DOCE: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da	448 Kg	R\$ 1,99	R\$ 891,52



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



		RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA			
05	kg	BETERRABA: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	320 Kg	R\$ 3,50	R\$ 1.120,00
06	kg	BRÓCOLIS: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	40 Kg	R\$ 3,50	R\$ 140,00
07	Kg	CENOURA: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	640 Kg	R\$ 4,50	R\$ 2.800,00
08	kg	COUVE FLOR: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	128 Kg	R\$ 5,00	R\$ 640,00
09	kg	LIMÃO TAITI: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de	40 Kg	R\$ 2,00	R\$ 80,00



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



		medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA			
10	kg	MANDIOCA DESCASCADA: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	250 Kg	R\$ 3,00	R\$ 750,00
11	Kg	PEPINO JAPONÊS: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	688 KG	R\$ 2,50	R\$ 1.720,00
12	Kg	PIMENTÃO VERDE: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	80 KG	R\$ 5,50	R\$ 400,00
13	Kg	REPOLHO VERDE: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	1.440 Kg	R\$ 2,59	R\$ 3.729,60
14	Kg	TOMATE MOLHO: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada	1.408 Kg	R\$ 2,90	R\$ 4.083,20



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



		em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA			
15	Kg	TOMATE SALADA: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	704 Kg	R\$ 5,60	R\$ 3.942,40
16	Kg	VAGEM MACARRÃO: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	40 Kg	R\$ 12,00	R\$ 480,00
17	Kg	ACELGA: produto livre sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em Kg. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	800 Kg	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00

Obs.: O Projeto de venda deve ser elaborado com base no preço médio de mercado obtido através dos orçamentos anexos aos autos.

São Pedro do Turvo, 12 de agosto de 2019.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Garcia Braga, nº 93, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.567.014/0001-87, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio Oliveira Pinheiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Antonio Guimarães Junior, nº 87, Centro, nesta cidade de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, portador do RG 27.240.120 SSP/SP e CPF sob nº 296.172.228-41, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à, nº, em, inscrita no CNPJ sob nº, (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **001/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o final de julho de 2019, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



- 5.2.** A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019.
- 5.3.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
- 5.4.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelas Associações/ Cooperativas/ produtores em um único local, no endereço Rua Pe José Julianetti, nº 164, centro da cidade de São Pedro do Turvo.
- 5.5.** Deverão estar devidamente separados pelos próprios Produtores/ Associações/ Cooperativas, embalados, pesados, acondicionados em caixas plásticas higienizadas e com o nome e número da escola correspondente, bem como seus respectivos recibos.
- 5.6.** As Associações/ Cooperativas/ Produtores deverão possuir balança própria para conferência de mercadoria no ato do carregamento, ficando sob total responsabilidade das respectivas a conferência para entrega e carregamento ao terceirizado, não havendo queixas posteriores sobre divergências na quantidade carregada/ entregue nas Unidades Escolares.
- 5.7.** Os produtos serão inspecionados por amostragem pelo quadro técnico de Nutricionistas da Chefia de Gestão Alimentação Escolar e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) sempre que os mesmos acharem necessário, às 07:00 hrs, onde ocorrerá uma conferência prévia dos produtos a serem entregues nas escolas.
- 5.8.** Os produtos serão coletados em veículos fechados e refrigerados por empresa terceirizada de transporte que realizará as entregas nas Unidades Escolares. O horário para recebimento das mercadorias nas escolas será das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30.
- 5.9.** O setor de Alimentação Escolar passará com 5 (cinco) dias de antecedência ao fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo até 48 horas que antecedem a entrega para possíveis alterações como, cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas.
- 5.10.** As entregas serão determinadas pelo setor de Alimentação Escolar em função dos cardápios preestabelecidos, que **usualmente ocorrerão as terças e quintas, podendo ser alterado de acordo com a necessidade.**
- 5.11.** Nos pedidos constarão dados como: o peso de cada produto, bem como os produtos que deverão ser entregues e os dias das entregas.
- 5.12.** Toda entrega deverá ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor em 3 (três) vias, sendo uma via para o fornecedor, uma para a escola e outra para o Setor de Alimentação escolar.
- 5.13.** Ficará a cargo da empresa terceirizada a entrega das vias de recibos da Alimentação Escolar **logo após o término de cada entrega (no mesmo dia até às 17h)** para conferência na Chefia de Gestão de Alimentação Escolar, bem como **o relatório que comprove o que cada produtor entregou em conformidade com a Recomendação do Ministério Público:** “No momento da entrega dos produtos, em caso de se tratar de contratada pessoa jurídica, deverá ser emitido recibo que deverá conter informações como: **os itens, acompanhados das respectivas quantidades, e bem como o nome do agricultor que está fornecendo pela Associação/ Cooperativa.** Tal mecanismo visa intensificar a fiscalização do efetivo cumprimento do contrato, de modo a evitar a prática de irregularidades que desvirtuem a finalidade do programa e está de acordo com a recomendação nº 01/2018 do Ministério Público Federal.”
- 5.14.** As vias das Associações/ Cooperativas, bem como a devolução de todas as caixas plásticas deverão ser entregues no endereço Rodovia Raposo Tavares, Km 380, para um representante das Associações/ Cooperativas, que ficará responsável pela conferência da quantia de caixas e pelo recebimento dos recibos.
- 5.15.** Os dias e horários das entregas serão determinados pelo setor de Alimentação Escolar em função dos cardápios preestabelecidos.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (.....), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, item 5.3, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

CLÁUSULA ONZE

11.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DOZE

12.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA TREZE

13.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



14.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUINZE

15.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DEZESSEIS

16.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSETE

17.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZOITO

18.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZENOVE

19.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 03/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VINTE:

20.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE E UM

21.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

22.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** por acordo entre as partes;



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

23.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dezembro de 2019, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO

24.1. É competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Pardo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

É, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Pedro do Turvo, ... de de

.....
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CONTRATADA

.....
(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1.
2.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/ Chamada Pública nº 001/2019				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:
6. Nome do Representante Legal:		7. CPF:		8. DDD/Fone:
9. Banco	10. N° da Agência:		11. N° da Conta Corrente:	
B – GRUPO INFORMAL				
1. Nome do Proponente:				
2. Endereço		3. Município		4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF		7. DDD/Fone
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL e INFORMAL)				
1. Nome:	2. CPF:	3. DAP:	4. N° da Agência	5. N° da Conta:



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO		2. CNPJ: 53.415.717/0001-60		3. Município: SÃO PEDRO DO TURVO / SP	
4. Endereço: Rua Garcia Braga, 93 - Centro				5. DDD/ Fone: (14) 3377-9700	
6. Nome do Representante: MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO				7. CPF: 296.172.228-41	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor:
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor:
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor:
TOTAL DO PROJETO					



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total/ Produto
TOTAL DO PROJETO				
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/email:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO IV

PREVISAO CONSUMO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS – SETEMBRO A DEZEMBRO/2019

PRODUTOS	TOTAL GERAL
1 – Abóbora cabotiá	128 kg
2 – Abobrinha Brasileira	160 kg
3 – Banana Nanica	2.400 kg
4 – Batata Doce	448 kg
5 – Beterraba	320 kg
6 – Brócolis	40 kg
7 – Cenoura	640 kg
8 – Couve-Flor	128 kg
9 – Limão Taiti	40 kg
10 – Mandioca descascada	250 kg
11 – Pepino Japonês	688 kg
12 – Pimentão Verde	80 kg
13 – Repolho Verde	1.440 kg
14 – Tomate Molho	1.408 kg
15 – Tomate Salada	704 kg
16 – Vagem macarrão	40 kg
17 – Acelga	800 kg



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO V (Quando Grupo Formal)

Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária

Referência: Chamada Pública nº 001/2019

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que atenderá as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO VI

(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)

Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária

Referência: Chamada Pública nº 001/2019.

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que atenderá as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO VII (Quando Grupo Formal)

Modelo de Declaração conforme artigo 27, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015

Referência: Chamada Pública nº 001/2019

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo destinado à Merenda Escolar são de produção própria de nossos associados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO VIII (Quando Grupo Formal)

Modelo de Declaração Individual do Associado constante do projeto de venda

Referência: Chamada Pública nº 001/2019

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Declaro ainda que a produção é realizada no endereço

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO IX (Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)

Modelo de Declaração conforme artigo 27, § 2º, inciso V da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015

Referência: Chamada Pública nº 001/2019.

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Declaro ainda que a produção é realizada no endereço

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL (Quando Grupo Formal)

Referente à Chamada Pública nº. 001/2019

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

Declaro ainda que a DAP de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se referem a DAP Principal.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL (Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)

Referente à Chamada Pública nº. 001/2019

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

Declaro ainda que minha DAP é Principal.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)